

Uma Vez admitido, o cooperado adquire todos os direitos e assume os deveres e obrigações decorrentes da Lei, do Estatuto, das Normas Regimentais e das deliberações tomadas pela Assembleia Geral e Órgão Gestor.

São direitos dos cooperados:

- a) Participar das Assembleias Gerais;
- b) Propor ao Órgão Gestor, ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral medidas de interesse da Cooperativa;
- c) Votar e ser votado para os cargos do Órgão Gestor, do Conselho Fiscal da Cooperativa e dos demais cargos e funções eletivas que venham a ser instituídos na Cooperativa, ressalvados os impedimentos e vedações contidos na Lei e neste Estatuto;
- d) Requerer seu desligamento;
- e) consultar, na sede da Cooperativa, dentro de dez dias antes da Assembleia Geral que tiver como ponto de pauta a avaliação das contas da Cooperativa, o Balanço Social e seus anexos, bem como demonstração das contas de Ingressos e Dispendios.
- f) Transferir, apenas para outro cooperado, quotas-partes do capital social que titularizar;
- g) Desenvolver atividades e serviços através de contratos da Cooperativa, ressalvada a efetiva existência de oportunidades de trabalho e o juízo de adequação e oportunidade de distribuição das mesmas;
- h) Participar das sobras líquidas do exercício, na proporção de sua contribuição para o desenvolvimento dos trabalhos.
- i) Retiradas não inferiores ao piso da categoria profissional e, na ausência deste, não inferiores ao salário mínimo, calculadas de forma proporcional às horas trabalhadas ou às atividades desenvolvidas;
- j) Duração do trabalho normal não superior a 8 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais, exceto quando a atividade, por sua natureza, demandar a prestação de trabalho por meio de plantões ou escalas, facultada a compensação de horários;
- k) Repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
- l) Repouso anual remunerado;
- m) Retirada para o trabalho noturno superior à do diurno;
- n) Adicional sobre a retirada para as atividades insalubres ou perigosas;
- o) Seguro de acidente de trabalho.

São deveres e obrigações dos cooperados:

- a) Subscrever e integralizar as quotas-partes do capital social, nos tempos e condições deste Estatuto, bem como contribuir com as taxas de administração, rateio de dispêndios e despesas e/ou outros encargos que forem estabelecidos em Assembleia Geral;
- b) Cumprir as disposições da Lei, deste Estatuto, das Normas Regimentais, das decisões do Órgão Gestor e das deliberações da Assembleia Geral;
- c) Honrar os compromissos de cooperado, dentre os quais o de participar ativamente da sociedade;
- d) Participar das Assembleias Gerais;
- e) Contribuir como o que lhe couber, na conformidade das disposições deste Estatuto, para a cobertura das despesas e dos dispêndios da Cooperativa;
- f) Participar das perdas apuradas em balanço, suprimindo o Fundo de Reserva, quando este for insuficiente;
- g) Fornecer à Cooperativa o seu currículo profissional, atualizando-o sempre que solicitado, bem como participar dos treinamentos e/ou reciclagens programados pela Cooperativa;
- h) Cultivar e zelar por condutas e princípios morais fundamentais aceitáveis pelo meio social, bem como por convivência respeitosa e ética com todos os cooperados;
- i) Desempenhar suas funções rigorosamente de acordo dos padrões éticos e técnicos estabelecidos pela Cooperativa e pelo respectivo órgão de classe;
- j) Zelar pela idoneidade moral e operacional, pelos valores e princípios em que sustenta a Cooperativa, bem como pelo seu patrimônio, bens e direitos materiais e imateriais;
- k) Colaborar com o Órgão Gestor e demais órgãos da Cooperativa nos planos de expansão e de desenvolvimento da instituição, apoiando as iniciativas que visem à melhoria da qualidade na execução de serviços e das condições socioeconômicas dos cooperados.